SENTENÇA

Processo Digital n°: 4001326-24.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: **José Alberto Cavaretti**Requerido: **Teresa Scali Cavaretti**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

JOSÉ ALBERTO CAVARETTI (<u>único herdeiro</u> <u>descendente, conforme se depreende da certidão de p. 8</u>) requer concessão de alvará para levantamento, junto ao INSS, dos valores referente ao resíduo dos benefícios (<u>NB: 21/108730785/3 e 32/129306739/0</u>), deixado pelo falecimento, em 8 de setembro de 2013, de sua genitora **Thereza Scali Cavaretti**, que era viúva.

Com a inicial vieram os documentos necessários à instrução do pedido.

O INSS prestou os informes de p. 23 indicando que não existem dependentes habilitados em nome da falecida.

Não há interesse a ser defendido pela douta Curadoria.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

Conforme esclarece a inicial o requerente necessita do alvará para os fins ali mencionados, que não conseguiria obter sem estar respaldado em respectivo provimento jurisdicional.

Por tais fundamentos, hei por bem deferir o alvará (**com prazo de 60 dias**) em nome de **JOSÉ ALBERTO CAVARETTI** para levantamento, junto ao INSS, dos valores referente ao resíduo dos benefícios (*NB*: 21/108730785/3 e 32/129306739/0) em nome da falecida **Thereza Scali Cavaretti.**

Anote-se no polo passivo o correto nome da falecida

(v. p. 14).

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a

rede executiva do TJ e arquivem-se os autos (ainda que não retirado o instrumento).

Custas "ex lege".

P.R.Int.

São Carlos, 06 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA